PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI № 168/76

AUTORIZA A PREFEITURA, MUNICIPAL DE ALBERTINA A PAGAR APOSENTADORIA.

A Câmara Municipal de Albertina, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de / Albertina, autorizado a pagar a aposentadoria por idade, ao operário bra çal da Prefeitura Municipal, o Sr. Antonio Candido dos Santos.

Art. 2º - Para cobrir as despesas autorizadas / no Art. 1º da presente Lei, fica aberto à Prefeitura Municipal de Albertina, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatro centos cruzeiros), devendo para o exercicio de 1977, constar do Orçamen to Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, com efeito retroativo, desde primeiro de janeiro de 1976.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cum prir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de março de 1976.

José Dintz

Prefeito Municipal

João Fellsberto dos Reis Pelo Secretário